
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 059/2021, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010920/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA E A EMPRESA BILDENY M. DOS SANTOS - ME, NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA**, com sede na Acesso Dois nº 370 – Esplanada do Xingu – CEP: 68.372-210, na cidade de Altamira/PA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 18.142.506/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada pelo Sr. MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO, Secretária Municipal de Integração Social de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e a Empresa **BILDENY M. DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.456.910/0001-89, com sede na Rua Asade Cury, 4066 – Bairro: Jardim Independente I – Altamira - Pará – CEP: 68.372-545, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 059/2021, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (LOCAÇÃO DE SOFTWARE), ASSESSORIA TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS PARA CONTROLE DE AUTORIZAÇÕES, CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EQUILÍBRIO DE COTAS E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA.**

Fica prorrogação do Contrato de Prestação de serviços nº 059/2021 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010920/2021), pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 12/02/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês. O pagamento será

efetuado no mês subsequente a efetiva prestação do serviço, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestada pela área responsável da Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento da Contratada para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação:

08.122.0029.2251 - Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- SEMAPS
33.90.39.00-Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Altamira/PA, 28 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTAMIRA
CNPJ/MF Nº 18.142.506/0001-09
MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
CONTRATANTE

BILDENY M. DOS SANTOS - ME
CNPJ/MF Nº 23.456.910/0001-89
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:
C.I:

2) _____
Nome:
CPF:
C.I: